



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2125, DE 13 DE Março DE 2006.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**“ Autoriza o Poder Executivo a firmar
Contrato de parcelamento de Dívida
com a Empresa LIGTH S/A”.**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato de parcelamento de débito relativo ao fornecimento de energia elétrica e de serviços com a empresa concessionária LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 15 de março de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO	
Publicado em	21 à 31 Março / 06
Jornal	B/M. Nº 13
Página	01
Rubrica	
Mat.	0511351